

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-IFMA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO- DDE**  
**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – NAE**  
**EDITAL Nº 02/2013**  
**SELEÇÃO PARA AUXÍLIO MORADIA**

**Aprovada pela Resolução Nº021/2011 do Conselho Diretor do IFMA.**

A Diretoria-Geral “Pro Tempore” do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-Campus Santa Inês, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo os procedimentos e as normas referentes ao processo seletivo para a concessão de Auxílio Moradia para alunos do IFMA-Campus Santa Inês.

### **1. DO OBJETO**

O Auxílio Moradia do IFMA–Campus Santa Inês será destinado aos alunos dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação Superior, cujos pais/responsáveis residam fora da sede do município Santa Inês, visando proporcionar aos estudantes deste Campus as condições básicas para o acesso e a permanência nesta Instituição, garantindo igualdade de oportunidades, na perspectiva do direito social.

### **2. OBJETIVO GERAL**

Viabilizar a permanência de estudantes matriculados nesta Instituição em comprovada situação de vulnerabilidade econômica, assegurando-lhes auxílio institucional para complementação de despesas com moradia.

### **3. DA VALIDADE**

O resultado desta seleção será válido apenas para os candidatos inscritos no Processo Seletivo para o Auxílio Moradia/2013 do IFMA Campus Santa Inês, conforme o número de vagas do item 5.1.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 O candidato deverá inscrever-se no local, período e horários abaixo determinados:

<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>PERÍODO</b>
Núcleo de Atenção Integral	08:30 h às 11:30h	26/02 a 08/03/2013
N.A.I.	14:30h às 17:30h	

4.2 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará na aceitação das condições constantes neste Edital.

4.3 No ato da inscrição, os candidatos inscritos deverão atender aos seguintes critérios:

- a. Estar regularmente matriculado e frequentando as atividades em sala de aula;
- b. Ter família nuclear (pais/responsáveis), residindo fora da sede do município de Santa Inês;
- c. Comprovar que reside de aluguel em Santa Inês;
- d. Pertencer à família com renda per capita de até um salário mínimo e meio.

4.4 Cada candidato preencherá uma ficha de inscrição, a qual deverá ser anexada a seguinte documentação:

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;
- d. Cópia atualizada da conta de energia do imóvel alugado e do imóvel onde reside a família nuclear;
- e. Cópia do comprovante de beneficiário dos programas sociais do Governo Federal (caso receba Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada);
- f. Cópia(s) da(s) Certidão(ões) de Nascimento ou Carteira(s) de Identidade de outros dependentes da renda familiar;
- g. Cópia do comprovante de renda familiar (último pagamento);
  - Assalariado: cópia do contra-cheque ou da carteira profissional;
  - Aposentado ou pensionista: cópia do extrato bancário;
  - Autônomo (comerciante, profissional liberal, etc): declaração de renda como autônomo;
  - Trabalho Informal (vendedor ambulante, manicure, doméstica, etc): declaração de renda informal.

**Obs.:** No caso de Declaração de Renda Informal (ANEXOII) ou Declaração de Renda como Autônomo (ANEXOIII), deverá ser apresentada a original, contendo o valor do salário do(s) responsável (is), a assinatura do declarante e de duas (2) testemunhas devidamente identificadas, por meio dos documentos de identidade e CPF, bem como o endereço.

## **5. DAS VAGAS**

5.1 Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas para os alunos do IFMA – Campus Santa Inês.

5.2 Dependendo da demanda dos alunos pelo auxílio, bem como da disponibilidade orçamentária da Instituição, o número de vagas poderá ser alterado.

## **6. DO AUXÍLIO MORADIA**

6.1 O aluno selecionado receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

6.2 O auxílio moradia será concedido de abril a dezembro de 2013, tendo duração, portanto, de 09 (nove) meses.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção para o Auxílio Moradia será realizada de acordo com as etapas abaixo:

- a. Análise socioeconômica, feita a partir dos dados fornecidos na inscrição;
- b. Entrevista social, para a qual serão convocados 02 (duas) vezes o número de vagas oferecidas, tendo como parâmetro o resultado da análise socioeconômica;
- c. Visita domiciliar, realizada, quando se constatar necessário.

§ 1º Para a classificação e seleção dos candidatos, os seguintes critérios serão observados, respectivamente:

- Menor renda familiar;
- Maior número de crianças e idosos na família;
- Despesas da família com moradia (aluguel);
- Situações de doença na família;
- Situações de desagregação familiar.

§ 2º Em caso de empate terão prioridade os candidatos com:

- Maior número de dependentes na família;
- Menor consumo de energia elétrica;

§ 3º O aluno selecionado receberá o valor do auxílio diretamente em conta bancária e deverá entregar mensalmente à Coordenação do Projeto o recibo/declaração do pagamento de aluguel para comprovar que investiu o valor recebido exclusivamente para suprir os gastos com moradia, sob pena de ter o auxílio suspenso.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 A divulgação de todas as etapas do processo seletivo acontecerá nas datas previstas no ANEXO I deste Edital.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato ao auxílio transporte o acompanhamento de todas as etapas do Edital.

## **9. PERMANÊNCIA NO PROJETO**

9.1 A continuidade do referido Projeto estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

## **10. DO DESLIGAMENTO DO PROJETO**

10.1 O aluno será desligado do projeto nas seguintes situações:

- Solicitar o desligamento;
- Não apresentar o comprovante de utilização do auxílio dois meses seguidos;
- Trancar matrícula ou evadir-se da escola;

- Cometer ato indisciplinar;
- Causar dano ao patrimônio da Instituição;
- Atentar contra a integridade física e moral de colegas, servidores, funcionários terceirizados e o público em geral;
- Não cumprir as normas estabelecidas no Projeto.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Será eliminado da seleção o candidato que:

- a) Não estiver enquadrado nos critérios exigidos, conforme o item 4.3;
- b) Não apresentar os documentos exigidos, conforme o item 4.4.

11.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Assistência ao Educando, pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino e pela Diretoria-Geral.

Parágrafo único – Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de São Luís/MA, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Santa Inês, 20 de fevereiro de 2013.

**LOCÍLIA DE JESUS SILVA COSTA**

Diretora-Geral “Pro Tempore” do IFMA - Campus Santa Inês

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA PARA ALUNOS DO  
IFMA - CAMPUS SANTA INÊS/2013**

**CRONOGRAMA PROPOSTO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrição	26/02 a 08/03/2013
Resultado dos candidatos convocados para a Entrevista Social	12/03/2013
Entrevista Social	13/03/2013
Divulgação dos alunos selecionados na Entrevista Social	26/03/2013
Visita Domiciliar (Caso necessário)	27 /03/2013
Divulgação do resultado final	28/03/2013

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHO DO MERCADO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, declaro sob a pena da lei, que recebo a renda mensal média no valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme declarada no formulário de inscrição do Auxílio Moradia do IFMA – Campus Santa Inês, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho como:

- ( ) Cabeleireiro      ( ) Manicure      ( ) Vendedor      ( ) Pedreiro  
( ) Encanador      ( ) Servente      ( ) Trabalhos manuais      ( ) Pintor  
( ) Agricultor      ( ) Outro – Especificar \_\_\_\_\_

Declaro ainda, que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentação falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição, além das medidas jurídicas cabíveis. Autorizo à Coordenação do Auxílio Moradia confirmar e averiguar as informações acima.

Santa Inês, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunha 1

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
cidade/estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que exerço a  
atividade de \_\_\_\_\_, recebendo um valor mensal de R\$  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentação falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição, além das medidas jurídicas cabíveis. Autorizo à Coordenação do Auxílio Moradia a confirmar e averiguar as informações acima.

Santa Inês, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunha 1

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

